



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA 004/2016

Súmula: Cumprimento de Carga horaria.

Base legal: Lei Orgânica 8.666, Lei 009/2006 (Estatuto do Servidor), Lei 551/2011 (PCCS).

Considerando que o servidor deve cumprir a carga horária de acordo com o especificado no Estatuto do servidor e no Plano de cargo e Carreira;

Considerando que a carga horaria deve ser cumprida diariamente de acordo com cada cargo específico;

Chegou ao conhecimento dessa controladoria que o **Servidor Robson Máximo da Costa** efetivo no cargo de Técnico de Raio X, está cumprindo ilegalmente carga horaria como plantonista em finais de semana. Verificando in loco a situação este auditor confirmou a veracidade da informação.

Diante do fato confirmado esta Controladoria **NOTIFICA-SE** e **RECOMENDA-SE** o Senhor Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde para que tome providencias no sentido de fazer com que o servidor citado cumpra sua carga horária de acordo com as prerrogativas do cargo determinado no Plano de Cargo e Carreira evitando prejuízo ao município.

Figueirópolis D'Oeste/ MT, 20 de junho de 2016.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Adilson Pereira dos Santos
Auditor Público Interno

Ao Excelentíssimo Senhor:

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

MD. Prefeito Municipal

Figueirópolis D'Oeste – MT

C/ Cópia para Senhora

DALCILENE BORGES DA SILVA

MD. Secretária Municipal de Saúde

Figueirópolis D'Oeste - MT

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1595 – (65) 3235-1586

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br